

~~EM PAUTA PARA O DIA~~
~~06/11/79 - 13:40h~~
~~km 221/40 / 49~~
~~Dirigido ao Secretário~~

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 530/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

JOSE ATALIBA BEHRENS

contra

ERNO MILTON KERBER

Chefe da Secretaria

Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., 13º sal.prop., fér.prop., saída na CP... Cr\$ 6.840,00

2
Q-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L.G.I de Montenegro
Protocolo N.º 530/79
Data 22/10/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º 530/79

Aos..... 22..... dias do mês de..... outubro..... de 19.... 79.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ ATALIBA BEHRENS

(Reclamante)

cortador de mato

(Estado Civil)

brasileiro

(Profissão)

(Nacionalidade)

res. Passo da Amora-Montenegro portador da C.P. — N.º

54.815 268

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

ERNO MILTON KERBER corte de mato

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na estação ferrea nova-Montenegro (Em frente ao aviário).

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 20.04.79 até 16.10.79, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$60,00 por metro, dando uma média de 3 metros por dia.

Que recebia o pagamento de salários semanalmente.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias)..... Cr\$1.440,00

13º salário prop.(6/12)..... Cr\$2.700,00

Férias prop.(6/12)..... Cr\$2.700,00

Saída na CTPS.....

Total..... Cr\$6.840,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de novembro de 1979, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

_____ Jose Ataliba Behrens(rcte.)

amplo
Cod. 138

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, te
falta e expedida a devida notif. à
rcda através do Of. de Just. Aval.
Dou 16.

Montenegro, 22 de 10 de 1979

Armando Lima Dutra

Coste da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N O T I F I C A Ç Ã O

Proc.º 530/79

SENOR MILTON KERBER

Estação Férrea-(em frente ao aviário)Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSE ATALIBA BEHRENS

Reclamado ERNO MILTON KERBER

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643....., no dia 06(seis) 06) do mês de novembro/1979, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

.....Montenegro....., 22..... deoutubro..... de 1979.....

ARMANDO DE LIMA DUTRA
encarregado da SECRETARIA, SUBSTITUTO

Erno Milton Kerber

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:40 h, na Estação Ferroviária Nova, sendo aí notifiquei a ERNO MILTON KERBER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 29 de outubro de 1979.

joão carlos da silveira

ofc just aval subst

S E C R E T A R I A T E C N I C A

J U N T A D A

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 06 de novembro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
GL.

PROCESSO N° 530/79.....

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta nove, às catorze e quinze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ATALIBA BEHRENS, reclamante e ERNO MILTON KERBER, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saída na CTPS, no valor de Cr\$6.840,00. PRESENTES AS PARTES. DEFESA PREVIA: que o aviso prévio foi pago ao reclamante; que o reclamante produziu 246 metros quadrados, a Cr\$50,00 o metro; que pagou o 13º salário ao reclamante correspondente ao primeiro semestre de 1979; que as férias proporcionais não são devidas porque combinou com o reclamante pagar com fretes de lenha que foi transportada, no valor de Cr\$1.000,00; que o reclamante parou o serviço em 22 de setembro de 1979, tendo recebido o aviso prévio em 28 do mesmo mês, conforme provam os recibos constantes nos cadernos de apontamento que neste ato apresenta; que por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato Cr\$1.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, prorata, no valor de, digo, Custas pelo reclamante, no valor de Cr\$100,00, ficando o mesmo dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS



Cod. 149

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENDE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de XI de 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 06 de XI de 79.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE